



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

**PROCESSO
23746.006219/2024-80**



Cadastrado em 19/09/2024



**Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code**

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
DIEGO MANOEL DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS	diego.manoel@ufsb.edu.br	2167044
FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR	franklin@ufsb.edu.br	1755843
JOSE ALVES DOS SANTOS NETO	jneto@ufsb.edu.br	1159466
Tipo do Processo: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
Assunto Detalhado: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA UFSB 2025		
Unidade de Origem: PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO (11.01.67)		
Criado Por: FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
19/09/2024	SETOR DE ORÇAMENTO (11.41)		
11/12/2024	PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO (11.01.67)		
11/12/2024	GABINETE DA REITORIA (11.01.15)		
12/12/2024	SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES (11.01.15.09)		
19/12/2024	PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO (11.01.67)		
13/06/2025	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (11.01.03.02.05)		
13/06/2025	SETOR DE ORÇAMENTO (11.41)		
29/07/2025	SETOR DE ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA (11.01.04.01.02.03)		
29/07/2025	SETOR DE ORÇAMENTO (11.41)		
28/08/2025	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (11.01.03.02.05)		
28/08/2025	SETOR DE ORÇAMENTO (11.41)		

[Visualizar no Portal Pùblico](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO Nº 97/2024 - PROPLAN (11.01.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Itabuna-BA, 19 de setembro de 2024.

Para conhecimento e registro, considerando:

- a) As diferentes etapas do amadurecimento institucional da UFSB, desde sua criação em 2013;
- b) Os limites orçamentários estabelecidos pelo Ministério da Educação para a elaboração da Proposta Orçamentária de 2025;

Apresento o presente processo eletrônico, que visa formalizar a Proposta Orçamentária da UFSB para o exercício de 2025, documento que será submetido à apreciação do Conselho Universitário (Consuni) da UFSB, conforme conveniência e prazos a serem definidos pela Dirigente Máxima e Presidente do Consuni, a Magnífica Reitora Joana Angélica Guimarães da Luz. **Registre-se**.

(Assinado digitalmente em 19/09/2024 11:48)

FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPLAN (11.01.67)

Matrícula: ####558#3

Processo Associado: 23746.006219/2024-80

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **97**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO**, data de emissão: **19/09/2024** e o código de verificação: **2a8e2072a6**

EE3-DESIGN-SUMMER-13-25-2013-07-01-13-26

COLLEGE AND UNIVERSITY LIBRARIES IN NORTH AMERICA, APRIL 2014

1

Visitar o novo painel

Line	Value	Units
AC50 2010s 100 (100,000) H.U.	905,126	
Rate = 10% - Basis and Project Forecasted	31,126	
B2010 100 (100,000) H.U.	31,126	
DE 100 (100,000) H.U.	10,436	
B2010 2,000	21,216,000	
TA2011 1,000 (2,000)	317	
PM2015 100 (100,000) H.U.	3,655,037	
T4	36,295,141	

Page 199 of 200 - 2020-07-01 (https://www.industrydocuments.ucsf.edu/docs/ct0010) - Last updated on 2020-07-01

Wolfram|Alpha

ANSWER



100

Emitido em 2024

ANEXO N° 210/2024 - PROPLAN (11.01.67)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/09/2024 11:49)

FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROPLAN (11.01.67)
Matrícula: ###558#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **210**, ano: **2024**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **19/09/2024** e o código de verificação: **f98cf420ff**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
SETOR DE ORÇAMENTO

DESPACHO ELETRÔNICO N° 181/2024 - SO (11.41)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Itabuna-BA, 28 de novembro de 2024.

Em **28/11/2024**, solicito o Desentranhamento da(s) peça(s) listada(s) abaixo, do processo 23746.006219/2024-80, por motivo de **documento incompleto**.

Ordem: 2

Número: 209

Ano: 2024

Número de Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Tipo de Documento: ANEXO

(Assinado digitalmente em 28/11/2024 16:31)
DIEGO MANOEL DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS
FUNÇÃO INDEFINIDA
SO (11.41)
Matrícula: ###670#4

Processo Associado: 23746.006219/2024-80

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **181**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO ELETRÔNICO**, data de emissão: **28/11/2024** e o código de verificação: **4bf53462af**

**26450 - Universidade Federal do Sul da
Bahia**

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

R\$ 1,00

Unidade: 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia

Quadro Síntese	Recursos de Todas as Fontes				
	Lei+Créditos 2023	Empenhado 2023	PLO 2024	LOA 2024	PLO 2025
Total	132.263.133	131.983.961	147.006.238	146.119.226	145.783.847
Programa					
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	107.629.775	107.364.635	124.471.826	124.471.826	120.911.103
0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	13.000		13.000	13.000	13.000
0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais	27.152	27.152	26.007	25.534	36.006
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	24.593.206	24.592.174			
5113 Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade			22.495.405	21.608.866	24.823.738
Função					
09 Previdência Social	1.534.733	1.456.473	1.384.227	1.384.227	1.782.769
12 Educação	130.688.248	130.500.336	145.583.004	144.696.465	143.952.072
28 Encargos Especiais	40.152	27.152	39.007	38.534	49.006
Subfunção					
122 Administração Geral	21.600	21.600	27.600	27.600	27.000
128 Formação de Recursos Humanos	350.000	349.964	350.000	350.000	400.000
272 Previdência do Regime Estatutário	1.534.733	1.456.473	1.384.227	1.384.227	1.782.769
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.799.239	5.727.266	6.106.804	6.106.804	9.401.809
364 Ensino Superior	110.027.170	110.023.626	124.082.746	123.196.207	118.517.634
846 Outros Encargos Especiais	14.530.391	14.405.032	15.054.861	15.054.388	15.654.635
Grupo de Despesa					
1 Pessoal e Encargos Sociais	101.471.936	101.265.805	118.000.422	118.000.422	111.095.294
3 Outras Despesas Correntes	27.592.579	27.519.877	25.106.822	24.378.227	31.466.923
4 Investimentos	3.198.618	3.198.278	3.898.994	3.740.577	3.221.630
Fonte	1-PES	2-JUR	3-ODC	4-INV	5-IFI
1000	109.312.525		31.435.203	3.221.630	
1050			31.720		31.720
1056	1.782.769				1.782.769
Total	111.095.294		31.466.923	3.221.630	145.783.847

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

R\$ 1,00

Unidade: 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Subtítulo/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de Todas as Fontes	
									Valor	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								120.911.103	
	Atividades								103.522.705	
0032 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	12 331							1.162.812	
0032 2004 0029	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia (Seq: 5650)		F	3 - ODC	1	90	8	1000	1.162.812	
0032 20TP	Ativos Civis da União	12 364							93.693.896	
0032 20TP 0029	Ativos Civis da União - No Estado da Bahia (Seq: 5651)		F	1 - PES	1	90	8	1000	93.693.896	
0032 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	12 331							8.238.997	
0032 212B 0029	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia (Seq: 5652)		F	3 - ODC	1	90	8	1000	8.238.997	
0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	12 122							27.000	
0032 216H 0029	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Bahia (Seq: 5653)		F	3 - ODC	2	90	8	1000	27.000	
	Produto: Agente público beneficiado (unidade): 1		F	3 - ODC	2	90	8	1000	27.000	
0032 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	12 128							400.000	
0032 4572 0029	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Bahia (Seq: 5654)		F	3 - ODC	2	90	8	1000	370.000	
	Produto: Servidor capacitado (unidade): 400		F	3 - ODC	2	91	8	1000	30.000	
	Operações Especiais								17.388.398	
0032 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	09 272							1.782.769	
0032 0181 0029	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Bahia (Seq: 5655)		S	1 - PES	1	90	0	1056	1.782.769	
0032 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	12 846							15.605.629	
0032 09HB 0029	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia (Seq: 5656)		F	1 - PES	0	91	8	1000	15.605.629	
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								13.000	
	Operações Especiais								13.000	
0909 00S6	Benefício Especial - Lei nº 12.618, de 2012	28 846							13.000	
0909 00S6 0029	Benefício Especial - Lei nº 12.618, de 2012 - No Estado da Bahia (Seq: 5657)		F	1 - PES	1	90	0	1000	13.000	
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								36.006	
	Operações Especiais								36.006	
0910 00PW	Contribuições Regulares a Entidades ou Organismos Nacionais sem Exigência de Programação Específica	28 846							26.006	
0910 00PW 0001	Contribuições Regulares a Entidades ou Organismos Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional (Seq: 5658)		F	3 - ODC	2	50	0	1000	26.006	
0910 00UU	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	28 846							10.000	
0910 00UU 0002	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica - Exterior (Seq: 5659)		F	3 - ODC	2	80	0	1000	10.000	
5113	Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade								24.823.738	
	Atividades								24.823.738	
5113 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	12 364							3.700.000	
5113 20GK 0029	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia (Seq: 5660)		F	3 - ODC	2	90	8	1000	3.700.000	
	Produto: Projeto apoiado (unidade): 5		F	3 - ODC	2	90	8	1000	3.700.000	
5113 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	12 364							15.461.132	
5113 20RK 0029	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia (Seq: 5661)		F	3 - ODC	2	90	8	1000	15.461.132	
	Produto: Estudante matriculado (unidade): 7.982		F	3 - ODC	2	90	8	1050	13.904.794	
			F	3 - ODC	2	91	8	1000	31.403	
			F	3 - ODC	2	91	8	1050	4.000	
			F	3 - ODC	2	91	8	1050	317	
			F	4 - INV	2	90	8	1000	1.520.618	
5113 21GS	Internacionalização da Educação Superior	12 364							12.606	
5113 21GS 0029	Internacionalização da Educação Superior - No Estado da Bahia (Seq: 5662)		F	3 - ODC	2	90	8	1000	12.606	
	Produto: Projeto apoiado (unidade): 1		F	3 - ODC	2	90	8	1000	12.606	
5113 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	12 364							4.000.000	
5113 4002 0029	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Bahia (Seq: 5663)								4.000.000	

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

R\$ 1,00

Unidade: 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Subtítulo/Produto	Funcional	Esf	Recursos de Todas as Fontes					
				GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
	Produto: Estudante assistido (unidade): 1.206		F F	3 - ODC 4 - INV	2 2	90 90	0 0	1000 1000	3.948.988 51.012
5113 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	12 364							1.650.000
5113 8282 0029	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia (Seq: 5664) Produto: Projeto apoiado (unidade): 1		F	4 - INV	2	90	8	1000	1.650.000
Total									145.783.847

Emitido em 28/11/2024

ORÇAMENTO N° 16/2024 - SO (11.41)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/11/2024 16:36)

DIEGO MANOEL DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

CHEFE - TITULAR

SO (11.41)

Matrícula: ###670#4

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2024**, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **28/11/2024** e o código de verificação: **87365b1b22**

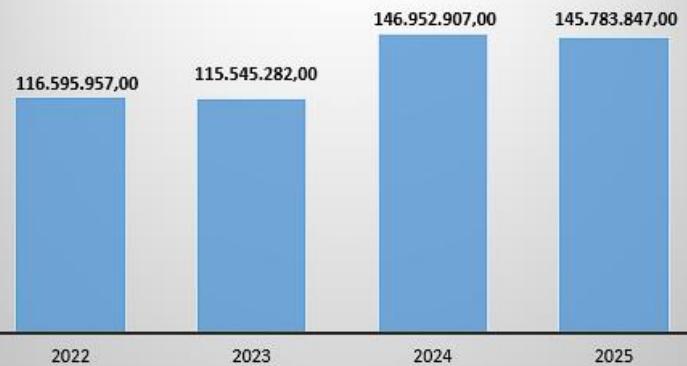
O presente processo visa submeter às Conselheiras e Conselheiros da Universidade Federal do Sul da Bahia a deliberação do planejamento orçamentário da UFSB para o exercício de 2025.

Visando subsidiar a deliberação encaminhamos informações acerca do orçamento 2025.

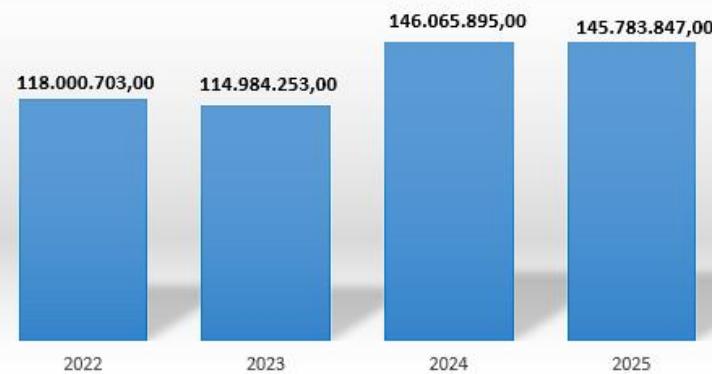
Orçamento total da UFSB

O orçamento encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, PLOA 2025, totalizou R\$ 145.783.847, uma redução de R\$ 1.169.060 em comparação com o ano de 2024, correspondendo a -0,8%. Comparado com 2023, houve um acréscimo de 26,17%. O orçamento das despesas de pessoal na PLOA 2025 correspondem a 82,65% do total, enquanto que as despesas discricionárias correspondem a 17,35%. É importante destacar que, nos últimos anos, na fase de apreciação do orçamento pelo Congresso Nacional houveram cortes no orçamento discricionário da rede de Universidades. Vale registrar ainda, que até o momento a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e nem a Lei Orçamentária Anual – LOA 205 foram apreciadas pelo Congresso Nacional. Abaixo, seguem gráficos da PLOA 2025, dos anos de 2025, 2024, 2023 e 2022.

Orçamento total PLOA

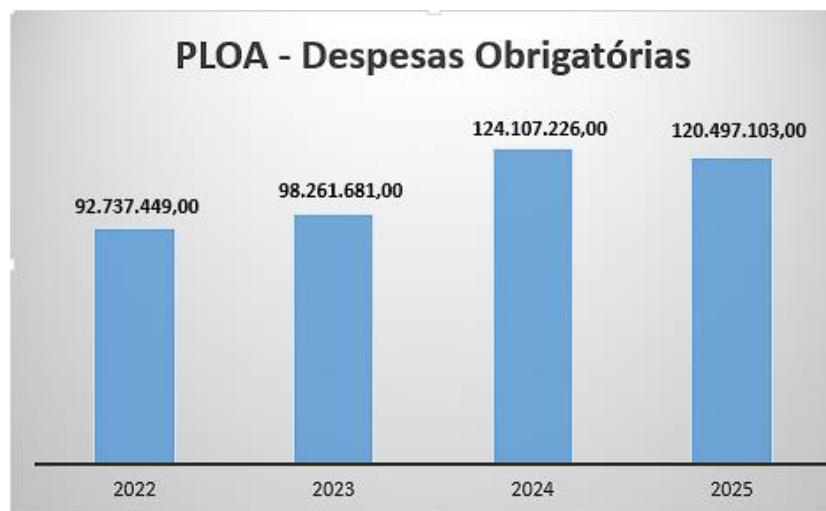


LOA X PLOA 2025



Despesas obrigatórias

As despesas obrigatórias, representadas pelos resultados primários 0 (financeiro) e 1 (primária obrigatória, considerada no cálculo do RP), compõem-se das despesas com pessoal ativo, inativo, pensionistas e benefícios, correspondendo a 82,65% do total do orçamento da UFSB. Elas apresentaram uma redução de R\$ 3.610.123 na PLOA 2025 em comparação com a PLOA 2024, equivalente a -2,91%, em relação à PLOA 2023 houve um crescimento de 22,63%. Por serem despesas obrigatórias, rotineiramente não há alterações na apreciação do Congresso Nacional. Abaixo, segue gráfico da PLOA dos anos de 2025, 2024, 2023 e 2022.



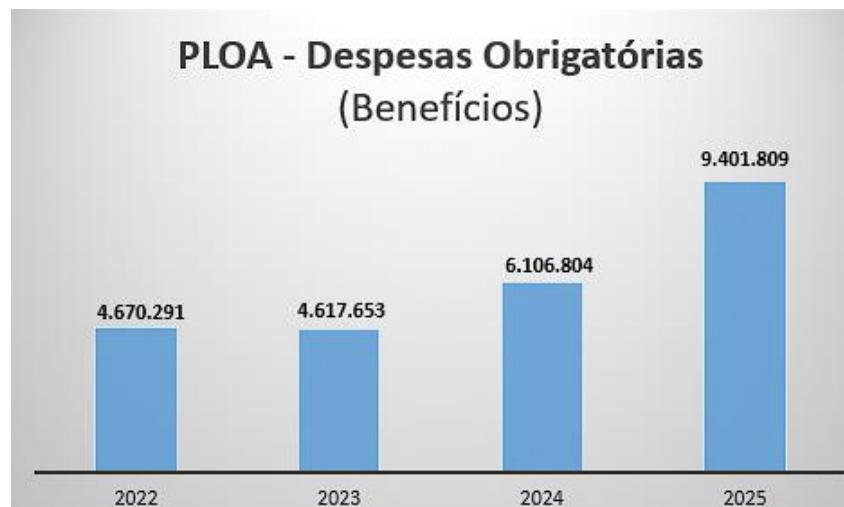
Despesas obrigatórias (ativos, inativos e pensionistas)

As despesas obrigatórias, considerando o grupo natureza da despesa 1, pessoal e encargos sociais, excluídos os benefícios, correspondem a 92,20% do total das despesas obrigatórias e 70,21% do total do orçamento da UFSB. Elas tiveram uma redução de R\$ 6.905.128 em comparação com 2024, o que equivale a -5,85%. Em comparação com o ano de 2023, houve um crescimento de 18,64%. Não houve alteração no orçamento alocado pelo Executivo após apreciação no Congresso Nacional. Por serem despesas obrigatórias, rotineiramente não há alterações na apreciação do Congresso Nacional. Abaixo, segue gráfico da PLOA dos anos de 2025, 2024, 2023 e 2022.



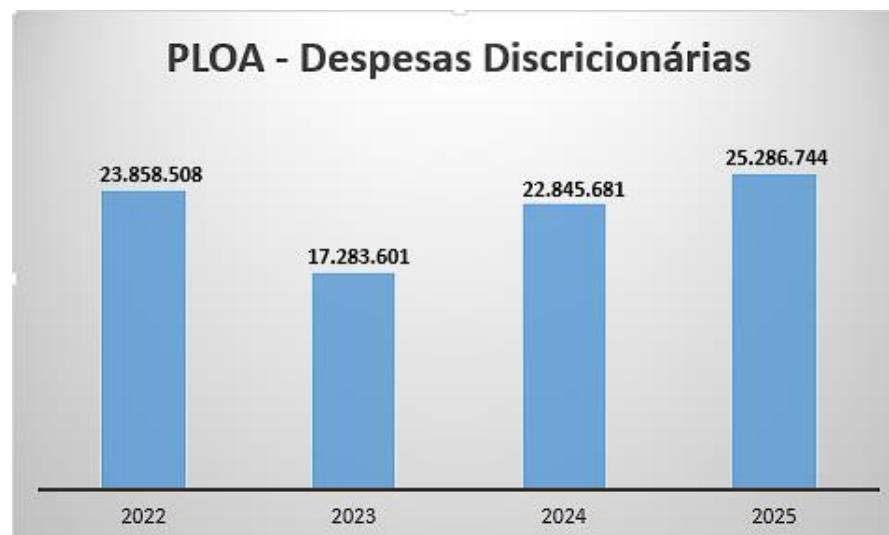
Despesas obrigatórias (benefícios)

As despesas obrigatórias, considerando o grupo natureza da despesa 3, outras despesas correntes, benefícios aos servidores, correspondem a 7,80% do total das despesas obrigatórias e 6,45% do total do orçamento da UFSB. Elas tiveram um crescimento de R\$ 3.295.005 em comparação com 2024, o que equivale a 53,96%. Em comparação com o ano de 2023, houve um crescimento de 103,61%. Não houve alteração no orçamento alocado pelo Executivo após apreciação no Congresso Nacional. Por serem despesas obrigatórias, rotineiramente não há alterações na apreciação do Congresso Nacional. Abaixo, segue gráfico da PLOA dos anos de 2025, 2024, 2023 e 2022.



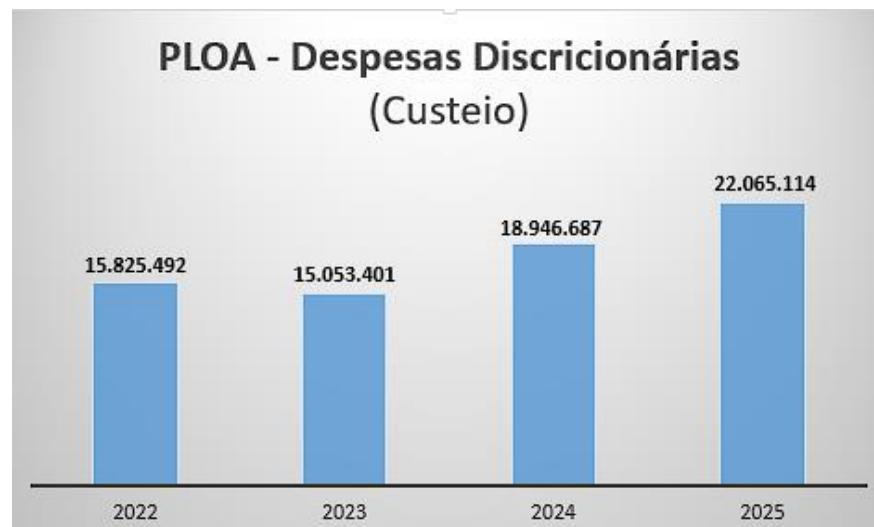
Despesas discricionárias

As despesas discricionárias, representadas pelo resultado primário 2, compõem-se das despesas de custeio, aquelas destinadas a custear o funcionamento da Universidade, e despesas de investimento, aquelas destinadas a custear, por exemplo, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, obras e instalações, aquisição de softwares, entre outros. Elas correspondem a 17,35% do total do orçamento da UFSB. Apresentaram um crescimento de R\$ 2.441.063 na PLOA 2025 em comparação com a PLOA 2024, equivalente a 10,69%, e 46,3% em relação à PLOA 2023. Quando comparado com o orçamento inicial de 2024, após aprovação do Congresso Nacional, houve um aumento de 3.328.075. o equivalente a 15,16% Abaixo, seguem gráficos da PLOA e LOA Inicial dos anos de 2024, 2023 e 2022.



Despesas discricionárias (custeio)

As despesas discricionárias, considerando a categoria econômica 3 (outras despesas correntes) e o grupo natureza da despesa 3 (outras despesas correntes, custeio/funcionamento), correspondem a 87,26% do total das despesas discricionárias e 15,14% do total do orçamento da UFSB. Elas tiveram um crescimento de R\$ 3.118.427 em comparação com a PLOA 2024, o que equivale a 16,46%. Em comparação com a PLOA 2023, houve um crescimento de 31,78%. Quando comparada com o orçamento aprovado pelo Congresso Nacional LOA 2024, a PLOA 2025 teve um crescimento de R\$ 3.847.022, o equivalente a 21,12%. Com os aportes adicionais foi possível promover aumento no valor das atividades finalísticas destinadas a Unidades Acadêmicas, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Extensão e Internacionalização. Abaixo, seguem gráficos da PLOA e LOA Inicial dos anos de 2025, 2024, 2023 e 2022.



Despesas discricionárias (investimento)

As despesas Discricionárias, considerando a categoria econômica 4, despesas de Capital e o grupo natureza da despesa 4, investimento, correspondem a 12,74% do total das despesas discricionárias e 2,21% do total do orçamento da UFSB. Quando comparado com a PLOA 2024 houve uma redução de R\$ 677.364, o que equivale a -17,37%. Em comparação com a PLOA 2023, houve um crescimento de 44,45%. É importante destacar que o orçamento alocado nesse grupo de despesa corresponde a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, uma vez que as obras e instalações previstos para o próximo ano serão custeadas com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. Abaixo, seguem gráficos da PLOA e LOA Inicial dos anos de 2025, 2024, 2023 e 2022.



Emitido em 29/11/2024

ORÇAMENTO N° 17/2024 - SO (11.41)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/11/2024 10:43)

DIEGO MANOEL DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

CHEFE - TITULAR

SO (11.41)

Matrícula: ###670#4

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2024**, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **29/11/2024** e o código de verificação: **f673fcc5a1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
SETOR DE ORÇAMENTO

MATRIZ DE PLANEJAMENTO Nº 4/2024 - SO (11.41)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Itabuna-BA, 02 de dezembro de 2024.

Estimativa_despesas_2025.xlsx

VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 1

(Download Disponível pelo Sistema)

Para visualizar este documento, entre no **Portal Público** em <https://sig.ufsb.edu.br/public> acesse a Consulta de Processos e encontre o **Documento de Ordem 7** na visualização do processo consultado.

[**Visualizar no Portal Público**](#)

(Assinado digitalmente em 02/12/2024 09:28)

DIEGO MANOEL DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

CHEFE - TITULAR

SO (11.41)

Matrícula: ####670#4

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 4, ano: 2024, tipo: MATRIZ DE PLANEJAMENTO, data de emissão: 02/12/2024 e o código de verificação: 29e8004b34



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS JORGE AMADO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - IHAC-JA (11.01.05.03)
(Código: 202426411)**

Nº do Protocolo: 23746.005753/2024-79

Itabuna-BA, 03 de Setembro de 2024.

Ilmo. Sr.
FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR
CHEFE DE SETOR - TITULAR

Título: RE.: Proposta de planejamento orçamentário para 2025

Prezados colegas,

Cumprimentando à todos eu, Fernando Mauro Pereira Soares, decano do Instituto de Humanidades, Artes e Ciencias, do Campus Jorge Amado, estou encaminhando a planilha de planejamento de desembolso programado para o IHAC-CJA dentro das limitações estabelecidas no valor duzentos e dez mil reais (R\$210.000,00) pela PROPLAN.

Não obstante informo que esta distribuição foi aprovada em congregação (por isso o atraso no envio).

Estaremos encaminhando as demandas de compras oportunamente, dentro das nossas prioridades, conforme inclusive é citado no email (prioridade 1, 2, 3) caso venhamos a ultrapassar o montante acima.

Atenciosamente

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:
[demanda IHAC CJA 2025.xlsx](#)

(Autenticado em 03/09/2024 16:05)
FERNANDO MAURO PEREIRA SOARES
DIRETOR - TITULAR
IHAC-JA (11.01.05.03)
Matrícula: 1622381

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação: **13d09d3d24**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

MEMORANDO ELETRÔNICO N° 22/2024 - ARI (11.01.16)
(Código: 202426579)

Nº do Protocolo: 23746.006443/2024-71

Itabuna-BA, 27 de Setembro de 2024.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Título: Proposta de Planejamento Orçamentário para 2025 - ARI

Prezado Pro-reitor,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme solicitado, envio o **Plano de Trabalho** da Assessoria de Relações Internacionais (ARI) para o planejamento orçamentário de 2025, detalhando as ações previstas dentro do montante disponibilizado.

Plano de Trabalho 2025 - Assessoria de Relações Internacionais (ARI)

1. Bolsas já contratadas/assumidas

Valor estimado: R\$ 300.000,00

O montante é destinado à manutenção das bolsas de cooperação internacional que já foram contratadas e assumidas pela ARI, garantindo a continuidade do apoio aos estudantes e professores envolvidos nos programas de intercâmbio.

2. Anuidades

Valor estimado: R\$ 20.000,00

Este valor cobre as anuidades de associações e parcerias internacionais da UFSB.

3. Auxílio Mobilidade - Edital de Professor Visitante (UFSB/UniLuanda)

Valor estimado: R\$ 60.000,00

Este valor é destinado a apoiar a mobilidade de até dois professores no âmbito do edital de professor visitante entre a UFSB e a Universidade de Luanda, fortalecendo a cooperação acadêmica Sul-Sul.

4. Auxílio Mobilidade - Estudantes de Graduação (País a ser definido)

Valor estimado: R\$ 55.000,00

O auxílio visa financiar a mobilidade internacional de estudantes de graduação da UFSB, com o destino a ser definido posteriormente, ampliando a internacionalização e intercâmbio de estudantes.

5. Colóquio Internacional de Cooperação Sul-Sul

Valor estimado: R\$ 20.000,00

Este valor será destinado à organização de um colóquio internacional focado na cooperação entre países do Sul Global, com o objetivo de discutir parcerias e promover o diálogo sobre temas de desenvolvimento acadêmico e científico. O local ainda será definido.

6. Cursos de Idiomas / Auxílios à Participação em Agendas e Missões Acadêmicas

Valor estimado: R\$ 20.000,00

Esta verba financiará a oferta de cursos de idiomas, bem como auxílios para participação de docentes e estudantes em missões acadêmicas internacionais, contribuindo para o desenvolvimento das competências linguísticas e a integração da UFSB em agendas globais.

7. 1 Bolsa Adicional - Convênio GCUB/PAEC

Valor estimado: R\$ 25.000,00

A concessão de uma bolsa adicional dentro do convênio GCUB/PAEC (Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação) visa ampliar o acesso de estudantes estrangeiros à UFSB, fortalecendo nossa política de internacionalização e cooperação acadêmica.

Total do Plano de Trabalho: R\$ 500.000,00

Reiteramos nosso compromisso com a internacionalização da UFSB por meio de parcerias estratégicas e ações que promovam o intercâmbio acadêmico e cultural. Estamos à disposição para realizar quaisquer ajustes necessários.

Cordialmente,

Prof. Gabriel Nascimento dos Santos

Assessoria de Relações Internacionais (ARI)
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB)

(Autenticado em 28/09/2024 20:38)
GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS
ASSESSOR - TITULAR
ARI (11.01.16)
Matrícula: 1401453

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **22**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **27/09/2024** e o código de verificação: **32df885bd2**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFSB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES E COMUNICAÇÃO**

MEMORANDO ELETRÔNICO N° 23/2024 - CFAC (11.01.06.05)
(Código: 202426373)

Nº do Protocolo: 23746.005650/2024-17

Porto Seguro-BA, 29 de Agosto de 2024.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Título: RE.: Proposta de planejamento orçamentário para 2025

Segue listado abaixo o Planejamento Orçamentário para 2025 do Centro de Formação em Artes e Comunicação:

CÓDIGO	NATUREZA	VALOR
339014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ 35.700,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 10.000,00
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 4.000,00
339040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	R\$ 45.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 85.300,00

(Autenticado em 29/08/2024 16:13)

BERNARD PEGO BELISARIO

DIRETOR - TITULAR

CFAC (11.01.06.05)

Matrícula: 3029042

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **23**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **29/08/2024** e o código de verificação: **6dea24af70**

SerproMail**franklin@ufsb.edu.br****Re: planejamento orçamentário cfcaf****De :** Franklin Matos Silva Junior <franklin@ufsb.edu.br> **qua., 11 de set. de 2024 07:59****Assunto :** Re: planejamento orçamentário cfcaf

1 anexo

Para : Daniel Piotto <daniel.piotto@ufsb.edu.br>

Prezado Prof. Daniel Piotto,

Acuso recebimento.

Cordialmente,



Franklin Matos Silva Júnior
Pró-Reitor de Planejamento - Proplan

Universidade Federal do Sul da Bahia
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna – BA
CEP 45.600-923
Fone: (73) 2103-8444
Site: <https://ufsb.edu.br/>

De: "Daniel Piotto" <daniel.piotto@ufsb.edu.br>**Para:** "Pro Reitoria do Planejamento" <proplan@ufsb.edu.br>, "Franklin" <franklin@ufsb.edu.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 11 de setembro de 2024 6:30:31**Assunto:** planejamento orçamentário cfcaf

Caro pro-reitor

Em anexo, envio o planejamento orçamentário do CFCAF para o ano de 2025. Favor acusar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,
Prof Daniel Piotto
Decano



FRANKLIN---Nova-Assinatura.png
39 KB

De : Daniel Piotto <daniel.piotto@ufsb.edu.br>**qua., 11 de set. de 2024 06:30****Assunto :** planejamento orçamentário cfcaf

1 anexo

Para : Pro Reitoria do Planejamento <proplan@ufsb.edu.br>, Franklin Matos Silva Junior <franklin@ufsb.edu.br>

Caro pro-reitor

Em anexo, envio o planejamento orçamentário do CFCAF para o ano de 2025. Favor acusar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,
Prof Daniel Piotto
Decano

 **Demandas_unidades.xlsx**
12 KB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO N° 20/2024 - CFCAM (11.01.06.01)
(Código: 202426377)**

Nº do Protocolo: 23746.005663/2024-88

Porto Seguro-BA, 30 de Agosto de 2024.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Título: RE.: Proposta de planejamento orçamentário para 2025

Prezado Franklin,

Encaminho as demandas do CFCAM para 2025.

Justificamos a escolha de alocar os recursos de R\$ 210 mil com uma divisão de 50% para custeio e 50% para capital/investimento. Essa escolha foi feita em função da dificuldade que nossa Unidade enfrenta anualmente para planejar o uso dos recursos. Recebemos o memorando confirmado a disponibilidade de 100 anuais, mas a execução tem sido muito difícil, mesmo fazendo todos os procedimentos necessários, como lançamentos, pesquisa de preços, DFD, TR e ETP, devidamente realizados. Os processos não são encaminhados para as execuções (Empenhos e licitações).

É importante ressaltar que essas dificuldades na utilização dos recursos vêm se acumulando desde 2022/2023 e continuam em 2024. Atualmente, temos uma licitação/pregão em andamento. No entanto, a execução está sendo realizada com base em itens acumulados dos anos anteriores, que com muito esforço fizemos novamente os orçamentos, enquanto os itens planejados para serem adquiridos neste ano, serão comprados apenas em 2025.

Em resumo, a opção pela divisão de 50/50% dos recursos foi tomada devido à dificuldade histórica que nossa Unidade enfrenta para empenhar e licitar esses recursos. Mas se este fluxo se estabelecer num futuro próximo. Vamos solicitar a revisão e buscarmos adequar mais recursos para o Capital. Pois esta Unidade tem demandas específicas de compras de equipamentos para laboratórios e que não são computadas no custeio.

Segue em anexo o documento detalhado.

Atenciosamente,

Fábricio

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[**Demandas_unidades\(1\).xlsx**](#)

(Autenticado em 30/08/2024 12:02)
FABRICIO BERTON ZANCHI
DIRETOR - TITULAR
CFCAM (11.01.06.01)
Matrícula: 1649867

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **20**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **30/08/2024** e o código de verificação: **8029b09eea**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - CFCHS (11.01.06.02)
(Código: 202426402)**

Nº do Protocolo: 23746.005732/2024-53

Porto Seguro-BA, 03 de Setembro de 2024.

Ilmo. Sr.
FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR
CHEFE DE SETOR - TITULAR

Título: RE.: Proposta de planejamento orçamentário para 2025

À Pró-Reitoria de Planejamento
Sr. Franklin Matos Silva Junior

Ao Setor de Orçamento
Sr. Diego Manoel de Santana Oliveira Santos

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos, em anexo, a proposta de planejamento orçamentário para 2025 do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, aprovado em reunião de Congregação, em 02 de setembro de 2024.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:
[Demandas_unidades_CFCHS.xlsx](#)

(Autenticado em 03/09/2024 11:15)
LUCIANA BEATRIZ BASTOS AVILA
DIRETOR - TITULAR
CFCHS (11.01.06.02)
Matrícula: 1486596

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação: **cc02e40411**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 51/2024 - CFS (11.01.07.01)
(Código: 202426404)**

Nº do Protocolo: 23746.005739/2024-75

Teixeira De Freitas-BA, 03 de Setembro de 2024.

SETOR DE ORÇAMENTO

Título: RE.: Proposta de planejamento orçamentário para 2025

Em atenção ao MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 35/2024 - PROPLAN (11.01.67), de 20 de Agosto de 2024, segue a planilha referente a Proposta de planejamento orçamentário para 2025 do CFCS.

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[**Demandas_CFCS.xlsx**](#)
[**plano orçamentário 2025.pdf**](#)

(Autenticado em 03/09/2024 11:54)
WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS
DIRETOR - TITULAR
CFS (11.01.07.01)
Matrícula: 1965070

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **51**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação: **ebd5ea9bbd**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFSB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**

**MEMORANDO ELETRÔNICO N° 21/2024 - CFDT (11.01.07.08)
(Código: 202426387)**

Nº do Protocolo: 23746.005688/2024-81

Teixeira De Freitas-BA, 30 de Agosto de 2024.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Título: Previsão orçamentária CFDT 2025

Prezado,

Com nossos cordiais cumprimentos, enviamos em anexo a previsão de alocação orçamentária para o ano de 2025 por grupo de despesas para o Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial, conforme demandado pelo Pró-reitor Franklin Matos em reunião realizada com os dekanos da UFSB. O valor total previsto é de R\$ 210 mil, sendo R\$ 60 mil alocados em despesas de custeio e R\$ 150 mil alocados em despesas de investimento, valores esses aprovados em reunião da congregação do CFDT de 29 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:
[**Orçamento_CFDT_2025.xlsx**](#)

(Autenticado em 30/08/2024 22:09)
FREDERICO MONTEIRO NEVES
DIRETOR - TITULAR
CFDT (11.01.07.08)
Matrícula: 2250633

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **21**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **30/08/2024** e o código de verificação: **1051d244c3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E TECNOLOGIAS SOCIAIS

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - CFPPTS (11.01.05.09)
(Código: 202426312)

Nº do Protocolo: 23746.005384/2024-14

Itabuna-BA, 20 de Agosto de 2024.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Título: Demanda do PopTecs PAC 2025 conforme MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 35/2024 - PROPLAN

Prezado Pró-Reitor de Planejamento Sr. Franklin Matos.

Venho, por meio desta, encaminhar a planilha preenchida com as demandas do Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais (PAC 2025), em resposta ao MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 35/2024 - PROPLAN.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:
[Demandas_unidades \(PopTecs 2025\).xlsx](#)

(Autenticado em 20/08/2024 13:52)
SILVIA KIMO COSTA
DIRETOR - TITULAR
CFPPTS (11.01.05.09)
Matrícula: 1968210

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 9, ano: 2024, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: 20/08/2024 e o código de verificação: **f3816502f3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM TECNO-CIÊNCIAS E INOVAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CFTCI (11.01.05.01)
(Código: 202426531)**

Nº do Protocolo: 23746.006259/2024-21

Itabuna-BA, 20 de Setembro de 2024.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Título: RE.: Proposta de planejamento orçamentário para 2025

Prezado boa tarde,

Encaminho anexo a proposta de planejamento orçamentários para 2025 do CFTCI.

Respeitosamente

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[Demandas_unidades-CFTCI.xlsx](#)

(Autenticado em 20/09/2024 17:23)

RAONEI ALVES CAMPOS

DIRETOR - TITULAR

CFTCI (11.01.05.01)

Matrícula: 1082364

Visualize o documento original em **<https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp>** informando seu número: **16**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **20/09/2024** e o código de verificação: **c4397df5d5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS PAULO FREIRE**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 38/2024 - IHAC-PF (11.01.07.02)
(Código: 202426702)**

Nº do Protocolo: 23746.006872/2024-49

Teixeira De Freitas-BA, 14 de Outubro de 2024.

Ilmo. Sr.
FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR
CHEFE DE SETOR - TITULAR

Título: RE.: Proposta de planejamento orçamentário para 2025

Prezado Franklin,

Com um sincero pedido de desculpas, encaminho o planejamento orçamentário do IHAC para 2025. Informo também que até o meio dessa semana termino de fazer as alterações no SIASG

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[Demandas_IHAC-CPF_ PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO IHAC-CPF-2025.xlsx](#)

(Autenticado em 14/10/2024 00:31)
LIVIA SANTOS LIMA LEMOS
DIRETOR - TITULAR
IHAC-PF (11.01.07.02)
Matrícula: 1156996

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **38**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **d66154390e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS SOSÍGENES COSTA

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - IHAC-SC (11.01.06.03)
(Código: 202426849)

Nº do Protocolo: 23746.007351/2024-17

Porto Seguro-BA, 30 de Outubro de 2024.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Título: Demandas Financeiras da Unidade

Prezado, bom dia

Com o perdão da demora, segue anexo.

Saudações,

att.

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:
[**Demandas_unidades_IHAC_CSC.xlsx**](#)

(Autenticado em 30/10/2024 09:47)
FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO JUNIOR
DIRETOR - TITULAR
IHAC-SC (11.01.06.03)
Matrícula: 1085938

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **19**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **30/10/2024** e o código de verificação: **6cd8462dc0**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFSB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - PROEX (11.01.02.01)
(Código: 202426561)**

Nº do Protocolo: 23746.006377/2024-30

Itabuna-BA, 25 de Setembro de 2024.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Título: RE.: Proposta de planejamento orçamentário para 2025 - PROEX

Prezado Franklin,

Em resposta ao memorando eletrônico 40/2024/PROPLAN, enviamos, em anexo, a proposta de distribuição do valor destinado para as atividades finalísticas da PROEX para o ano de 2025 na importância de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**. Dentre os aspectos determinantes para a distribuição estão as metas estabelecidas pelo PDI vigente e a demanda atual de fomento à inserção curricular da extensão, além de apporte para a cultura como eixo transversal da vida universitária e as frentes mais recentes de atuação da PROEX: o Canal UFSB e a Incubadora de Tecnologias Sociais e Economia Solidária (ITESBA).

Informamos ainda que conforme planejamento prévio, no que se refere ao conjunto de atividades administrativas desta Pró-Reitoria, identificamos a necessidade de apporte de diárias e passagens na ordem de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. Assim que possível, favor sinalizar a previsão para estas despesas.

Desde já agradecemos ao apoio à extensão universitária e à cultura na UFSB.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

Orçamento PROEX 2025 FINAL.pdf

(Autenticado em 25/09/2024 15:43)

HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX (11.01.02.01)
Matrícula: 3026933

(Autenticado em 25/09/2024 15:30)

CELSO FRANCISCO GAYOSO
DIRETOR - TITULAR
DEC (11.01.71)
Matrícula: 1822433

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **23**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **25/09/2024** e o código de verificação: **366a9eb139**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 82/2024 - PROGEAC (11.01.04)
(Código: 202426577)**

Nº do Protocolo: 23746.006439/2024-11

Itabuna-BA, 27 de Setembro de 2024.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Título: RE.: Proposta de planejamento orçamentário para 2025 - PROGEAC

Prezado Franklin,
Prezado Diego,

Em resposta ao MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 42/2024, informamos que o montante reservado será destinado às seguintes atividades fins gerenciadas pela PROGEAC:

1. **R\$353.000,00** - destinado ao provimento de bolsas para estudantes contemplados no Programa de Monitoria Acadêmica (expectativa de atender 63 estudantes com bolsas no valor de R\$700,00, que serão pagas durante quatro meses em dois semestres consecutivos);
2. **R\$252.000,00** - destinado ao provimento de bolsas para estudantes contemplados no Programa de Tutoria Acadêmica (expectativa de atender 45 estudantes com bolsas no valor de R\$700,00 durante oito meses consecutivos);
3. **R\$20.000,00** - destinado ao custeio com diárias e passagens para palestrantes participantes do evento Seminário em Rede;
4. **R\$30.000,00** - destinado à produção de curso em formato EAD para a capacitação de coordenadores de curso e decanos;
5. **R\$45.000,00** - destinado à realização de três cursos de capacitação de docentes (expectativa de atender 20 docentes em cada curso abordando temas ligados ao desenvolvimento e aplicação de tecnologias e metodologias educacionais, o emprego de inteligência artificial no campo da educação e capacitação para atuação no ensino a distância).

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Autenticado em 09/10/2024 15:45)
MARCIO AUGUSTO VICENTE DE CARVALHO
DIRETOR - TITULAR
DEA (11.01.04.01)
Matrícula: 1692310

(Autenticado em 09/10/2024 15:41)
FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROGEAC (11.01.04)
Matrícula: 1553877

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **82**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **27/09/2024** e o código de verificação: **a5709c0474**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - PROPPG (11.01.21)
(Código: 202426570)**

Nº do Protocolo: 23746.006413/2024-65

Itabuna-BA, 26 de Setembro de 2024.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

CC:

DIRETORIA GERAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Título: Proposta Orçamentária PROPPG 2025

Ao Pró-Reitor de Planejamento

Prezado Sr. Franklin Matos Silva Júnior

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao Memorando Eletrônico Nº 41/2024 encaminhamos proposta orçamentária da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para o ano de 2025.

Destacamos que as atividades previstas estão estritamente ligadas aos objetivos estratégicos desta Pró-Reitoria previstos no PDI/PDU. Os valores apresentados buscam cumprir as metas para o fortalecimento da Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em nossa Instituição previstas nos documentos anteriormente mencionados.

Cordialmente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

Proposta Orçamentária PROPPG 2025.xlsx

(Autenticado em 26/09/2024 12:00)

MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROPPG (11.01.21)
Matrícula: 1580518

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **20**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **26/09/2024** e o código de verificação: **f9a3821f54**

Emitido em 29/11/2024

MEMORANDO N° 133/2024 - SO (11.41)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/12/2024 13:50)

DIEGO MANOEL DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

CHEFE - TITULAR

SO (11.41)

Matrícula: ###670#4

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **133**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO**, data de emissão: **10/12/2024** e o código de verificação: **55a5e8f5d5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
SETOR DE ORÇAMENTO

PLANILHA Nº 272/2024 - SO (11.41)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Itabuna-BA, 29 de novembro de 2024.

PCA-2025.xlsx

VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 1

(Download Disponível pelo Sistema)

Para visualizar este documento, entre no **Portal Público** em <https://sig.ufsb.edu.br/public> acesse a Consulta de Processos e encontre o **Documento de Ordem 9** na visualização do processo consultado.

[**Visualizar no Portal Público**](#)

(Assinado digitalmente em 10/12/2024 14:08)

DIEGO MANOEL DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

CHEFE - TITULAR

SO (11.41)

Matrícula: ####670#4

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 272, ano: 2024, tipo: PLANILHA, data de emissão: 10/12/2024 e o código de verificação: 1db9906b1f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
SETOR DE ORÇAMENTO

PLANILHA Nº 273/2024 - SO (11.41)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Itabuna-BA, 29 de novembro de 2024.

Recurso_por_unidade_PCA-2025.xlsx

VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 1

(Download Disponível pelo Sistema)

Para visualizar este documento, entre no **Portal Público** em <https://sig.ufsb.edu.br/public> acesse a Consulta de Processos e encontre o **Documento de Ordem 10** na visualização do processo consultado.

[**Visualizar no Portal Público**](#)

(Assinado digitalmente em 10/12/2024 14:08)

DIEGO MANOEL DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

CHEFE - TITULAR

SO (11.41)

Matrícula: ####670#4

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 273, ano: 2024, tipo: PLANILHA, data de emissão: 10/12/2024 e o código de verificação: e51678f55d



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

MEMORANDO ELETRÔNICO N° 28/2024 - PROEX (11.01.02.01)
(Código: 202427022)

Nº do Protocolo: 23746.008288/2024-28

Itabuna-BA, 22 de Novembro de 2024.

SETOR DE ORÇAMENTO

Título: Adequação do Planejamento Orçamentário PROEX 2025

Prezado

Senhor Franklin Matos Silva Júnior
Pró-Reitor de Planejamento da UFSB

Ao cumprimentá-lo cordialmente e em atenção ao memorando eletrônico 40/2024/PROPLAN, enviamos, em anexo, a proposta revisada de distribuição do valor destinado às atividades finalísticas da PROEX para o exercício de 2025, totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

As adequações realizadas no planejamento orçamentário foram norteadas pelas metas previstas no PDI vigente, bem como pela crescente demanda de fomento à inserção curricular da extensão. Consideramos, ainda, o fortalecimento da cultura como eixo transversal da vida universitária e a consolidação Incubadora de Tecnologias Sociais e Economia Solidária (ITESBA).

No que tange às atividades administrativas desta Pró-Reitoria, solicitamos a informação do valor que será disponibilizado para diárias e passagens para realizarmos um planejamento das atividades da PROEX.

Solicitamos, gentilmente, a sinalização sobre a previsão para estas despesas no orçamento consolidado.

Agradecemos, desde já, pela colaboração e pelo apoio.

Atenciosamente,

Profa Dra. Grasiely Faccin Borges
Pró-Reitora de Extensão (PROEX)

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[Orcamento PROEX 2025.pdf](#)

(Autenticado em 22/11/2024 17:22)

GRASIELY FACCIN BORGES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX (11.01.02.01)
Matrícula: 1623806

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **22/11/2024** e o código de verificação: **17690393e1**



Emitido em 11/12/2024

MEMORANDO N° 106/2024 - SO (11.41)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/12/2024 12:06)

DIEGO MANOEL DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

CHEFE - TITULAR

SO (11.41)

Matrícula: ###670#4

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **106**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO**, data de emissão: **11/12/2024** e o código de verificação: **b25e2b4906**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

DESPACHO Nº 5733/2024 - PROPLAN (11.01.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Itabuna-BA, 11 de dezembro de 2024.

Prezada Sra. Miame Chan

Chefe de Gabinete

Reitoria da UFSB

Com meus cumprimentos,

Após uma longa etapa de discussão, ajustes e trabalho conjunto com as unidades acadêmicas e as Pró-reitorias,

ENCAMINHO a proposta orçamentária da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) para o ano de 2025 para apreciação junto ao Conselho Universitário (Consuni) da UFSB.

Sigo à disposição para envio de informações adicionais ou alterações/correções da proposta.

Respeitosamente,

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 11/12/2024 15:18)

FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPLAN (11.01.67)

Matrícula: ####558#3

Processo Associado: 23746.006219/2024-80

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5733**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **11/12/2024** e o código de verificação: **b6316ba2e4**



**GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RELATORIA REFERENTE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA UFSB 2025

Relator: Prof. Raonei Alves Campos

I – APRESENTAÇÃO:

Trata-se de parecer emitido após a análise do processo 23746.006219/2024-80, que versa sobre a proposta orçamentária da UFSB para o ano 2025.

O documento apresenta o despacho de abertura do processo, uma tabela com a síntese dos recursos e créditos orçamentários da UFSB e as cópias dos memorandos eletrônicos enviados pelas unidades acadêmicas referentes aos seus planejamentos orçamentários para 2025. O documento destaca a comparação entre o montante orçamentário dos últimos três anos e o valor disponível para o ano de 2025. Salienta-se que no comparativo ao montante de 2024 houve uma redução

II – ANALISE

A PLOA é o Projeto de Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de cada ano subsequente. A análise do orçamento apresentado no Projeto de Lei Orçamentária Anual 2025 revela importantes aspectos sobre os recursos destinados à Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB). O montante total encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional é de R\$ 145.783.847, representando uma redução de R\$ 1.169.060 em relação ao orçamento de 2024, o que equivale a aproximadamente 1,0%.

Por outro lado, em comparação ao ano de 2023, observa-se um acréscimo significativo de 26,17%, o que demonstra uma recuperação parcial do orçamento ao longo dos últimos anos. Contudo, a redução atual traz desafios, especialmente em um cenário onde as despesas discricionárias — destinadas a investimentos, custeio e manutenção das atividades universitárias — representam apenas 17,35% do total orçado, enquanto 82,65% são alocados para despesas com pessoal. Esse desequilíbrio pode dificultar a execução de projetos e a expansão de infraestrutura e serviços essenciais à instituição.

Vale ressaltar que, nos últimos anos, houve uma tendência de cortes nos orçamentos discricionários das universidades federais durante o processo de apreciação do orçamento no Congresso Nacional. Isso significa que, mesmo que o valor inicial da PLOA 2025 seja fixado em R\$ 145.783.847, pode haver ajustes negativos nas etapas seguintes de aprovação. Tais cortes frequentemente afetam projetos de pesquisa, ensino e infraestrutura, comprometendo o crescimento e a modernização das universidades. Além disso, é importante destacar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 ainda não foram apreciadas pelo Congresso Nacional, o que deixa em aberto a possibilidade de alterações nas alocações previstas, tanto para a UFSB quanto para outras universidades. Essa indefinição pode afetar a programação orçamentária da UFSB, que depende desses instrumentos legais para a execução de suas atividades ao longo do próximo ano.

Portanto, apesar de o orçamento de 2025 apresentar um crescimento em relação a 2023, a redução em relação a 2024 e o alto percentual destinado às despesas de pessoal exigem atenção, especialmente no contexto de possíveis cortes adicionais no Congresso. É fundamental que haja um esforço junto aos governantes para garantir a manutenção e ampliação dos recursos discricionários, visando assegurar a sustentabilidade e a qualidade das atividades acadêmicas e administrativas da UFSB.

III – PARECER:

Considerando os dados apresentados na Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2025, o relator manifesta **parecer favorável à aprovação** da proposta orçamentária destinada à Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).

O relator destaca, no entanto, que a distribuição dos recursos deve ser cuidadosamente analisada e considerada com base nos memorandos de planejamento orçamentário encaminhados pelas unidades acadêmicas e pró-reitorias. Esses documentos contêm informações importantes sobre as demandas específicas e o montante necessário para cada unidade, sendo fundamentais para garantir uma aplicação equilibrada e eficiente dos recursos.

Recomenda-se, portanto, que os memorandos de planejamento enviados pela PROPLAN no dia 20 de agosto de 2024 às unidades acadêmicas e às pró-reitorias sejam anexados ao presente processo, a fim de garantir transparência e embasamento técnico para a alocação orçamentária. Nos referidos documentos, constam os valores demandados/destinados por cada unidade, o que facilita a análise e a adequação da distribuição orçamentária em consonância com as necessidades institucionais.

Diante do exposto, o relator manifesta **parecer favorável à aprovação** da proposta orçamentária da UFSB para 2025, ressaltando a importância de uma distribuição estratégica dos recursos em consonância com os planejamentos apresentados pelas unidades acadêmicas e administrativas.

Itabuna, 17 de dezembro de 2024

Raonei Alves Campos
Professor do Magistério Superior
CFTCI/CJA/UFSB



Emitido em 19/12/2024

PARECER Nº 585/2024 - SCS (11.01.15.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/12/2024 14:26)

NUBIA PEREIRA DA SILVA ALVES
SECRETÁRIO - TITULAR
SCS (11.01.15.09)
Matrícula: ###559#6

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **585**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **19/12/2024** e o código de verificação: **566c921b1b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

DECLARAÇÃO Nº 809/2024 - SCS (11.01.15.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Itabuna-BA, 19 de dezembro de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins que se fizerem necessários, que o Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2024, **aprovou** o seguinte ponto de pauta:

3.2 Proposta Orçamentária da UFSB 2025. (Processo nº 23746.006219/2024-80)

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 19/12/2024 14:26)
NUBIA PEREIRA DA SILVA ALVES

SECRETÁRIO - TITULAR
SCS (11.01.15.09)
Matrícula: ####559#6

Processo Associado: 23746.006219/2024-80

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **809**,
ano: **2024**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **19/12/2024** e o código de verificação: **69712ce482**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

DESPACHO Nº 5914/2024 - SCS (11.01.15.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Itabuna-BA, 19 de dezembro de 2024.

Prezados (as)

Com os cumprimentos cordiais, devolvemos o processo aprovado na Reunião Ordinária do CONSUNI do dia 18/12/2024 para providências que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 20/12/2024 15:02)

MIAME CHAN SOUZA SANTOS

CHEFE DE GABINETE - TITULAR

GB (11.01.15)

Matrícula: ####641#1

Processo Associado: 23746.006219/2024-80

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5914**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **19/12/2024** e o código de verificação: **0f9f68f3de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DESPACHO Nº 3353/2025 - CPOR (11.01.03.02.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Itabuna-BA, 13 de junho de 2025.

Prezados,

para cumprimento do planejamento orçamentário 2025, e, diante da situação atual de forte contingenciamento de recursos, e da necessidade de melhor alocação do orçamento visando o princípio da eficiência do serviço público e atender especialmente ao que preconiza a PORTARIA Nº 166/2022, solicitei ao Setor de Orçamento, que fosse realizado o seguinte remanejamento entre as ações 20RK e 20GK:

Dotações Orçamentárias															
	UO	Prg	Ação	Loc.	P.O.	Natur.	Fnt	IL	IDOC	RP Lei	RP Atual	Dot. Atual	Suplem. por Cancel.	Cancel.	
	▼	▼	▼	▼	▼	▼	▼	▼	▼	▼	▼	▼	▼	▼	
▶	26450	5113	20GK	0029	0000	33500000	1000	8	9999	2	2	16.340	0	0	
▶	26450	5113	20GK	0029	0000	33900000	1000	8	9999	2	2	3.611.465	1.250.000	0	
▶	26450	5113	20GK	0029	0000	33910000	1000	8	9999	2	2	530	0	0	
▶	26450	5113	20GK	0029	0000	44900000	1000	8	9999	2	2	0	600.000	0	
▶	26450	5113	20RK	0029	0000	33500000	1000	8	9999	2	2	2.899	0	0	
▶	26450	5113	20RK	0029	0000	33900000	1000	8	9999	2	2	13.107.283	0	1.850.000	
▶	26450	5113	20RK	0029	0000	33900000	1050	8	9999	2	2	31.403	0	0	
▶	26450	5113	20RK	0029	0000	33910000	1000	8	9999	2	2	32.967	0	0	
▶	26450	5113	20RK	0029	0000	33910000	1050	8	9999	2	2	317	0	0	
▶	26450	5113	20RK	0029	0000	44900000	1000	8	9999	2	2	1.491.166	0	0	
													1.850.000	1.850.000	

Pág. 1/2 | 11 registros

[<] [<] [1] 2 [>] [>]

Atenciosamente

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 13/06/2025 11:08)

JOSE ALVES DOS SANTOS NETO

COORDENADOR - TITULAR

CPOR (11.01.03.02.05)

Matrícula: ####594#6

Processo Associado: 23746.006219/2024-80

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3353**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **13/06/2025** e o código de verificação: **3e49d0e9f5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DESPACHO Nº 3354/2025 - CPOR (11.01.03.02.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Itabuna-BA, 13 de junho de 2025.

Prezados,

para cumprimento do planejamento orçamentário 2025, e, diante da situação atual de forte contingenciamento de recursos, e da necessidade de melhor alocação do orçamento visando o princípio da eficiência do serviço público e atender especialmente ao que preconiza a PORTARIA Nº 166/2022, solicitei ao Setor de Orçamento, que fosse realizado o seguinte remanejamento dentro a ação 4002:

	P.O.	Natureza	Fnt	IU	IDOC	RP Lei	RP Atual	Dot. Atual	Suplem. por Cancel.	Cancel.	Dotação Provável	Dotação
0000	33900000	1000	0	9999	2	2	3.872.500	0	0	0	3.872.500	3.872.500
0001	33900000	1000	0	9999	2	2	0	51.012	0	0	51.012	51.012
0001	44900000	1000	0	9999	2	2	51.012	0	51.012	0	0	51.012
Total						3.923.512	51.012	51.012	51.012	51.012	3.923.512	3.923.512

Última atualização em: 12/06/2025

Atenciosamente,

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 13/06/2025 11:08)
JOSE ALVES DOS SANTOS NETO

COORDENADOR - TITULAR

CPOR (11.01.03.02.05)

Matrícula: ####594#6

Processo Associado: 23746.006219/2024-80

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 3354 , ano: 2025, tipo: DESPACHO, data de emissão: 13/06/2025 e o código de verificação: 5375288881



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
SETOR DE ORÇAMENTO

DESPACHO Nº 3935/2025 - SO (11.41)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Itabuna-BA, 09 de julho de 2025.

Prezado,

Solicito desbloqueio de credito por conta do ajuste na recomposição e suplementação realizada pelo mec. Desbloquear o valor de R\$ 1.222.527,00 (ação 20rk).

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 09/07/2025 14:42)

FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPLAN (11.01.67)

Matrícula: ####558#3

Processo Associado: 23746.006219/2024-80

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3935**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **09/07/2025** e o código de verificação: **309fae1b05**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROPLAN (11.01.67)
(Código: 202528416)

Nº do Protocolo: 23746.006162/2025-08

Itabuna-BA, 25 de Julho de 2025.

SETOR DE ORÇAMENTO

Título: Reestimativa de Receitas Próprias 2025.2

Prezado **Diego Manoel**
Chefe do Setor de Orçamento,

Considerando que foi aberto o segundo momento de reestimativa de receitas, de 24 de julho a 01 de agosto de 2025, (comunica SIAFI 2025/3721700 Prazo Reestimativa de Receitas Próprias 2025.2 e Melhoria SIMEC) e considerando que foi realizada parceria entre a UFSB e o Governo do Estado da Bahia com a finalidade de executar o programa Universidade Para Todos com previsão de repasses de cerca de R\$ 600 mil no exercício, solicito gentilmente proceder com reestimativa de receitas da UFSB.

Cordialmente,

(Autenticado em 25/07/2025 11:34)
FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROPLAN (11.01.67)
Matrícula: 1755843

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **46**, ano: **2025**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **25/07/2025** e o código de verificação: **cf4c61e1df**

Emitido em 29/07/2025

SOLICITAÇÃO Nº 180/2025 - SO (11.41)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2025 12:04)

DIEGO MANOEL DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

CHEFE - TITULAR

SO (11.41)

Matrícula: ###670#4

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **180**, ano: **2025**, tipo: **SOLICITAÇÃO**, data de emissão: **29/07/2025** e o código de verificação: **a3151a35a4**


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Educação

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - SEC/DG/DA/CONTR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

CONTRATO Nº 035/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEC, CNPJ nº 13.937.065/0001-00, situada à Avenida Luís Viana Filho, nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representada pela Secretaria Estadual da Educação a Sr.^a Rowenna dos Santos Brito, autorizada pelo Decreto de delegação de competência s/nº, publicado no D.O.E. de 23/08/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB**, inscrita no CNPJ nº 18.560.547/0001-07, situada na Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA - CEP: 45600-923, neste ato representada pela titular da pasta, Sra. Joana Angélica Guimarães da Luz, portadora da cédula de identidade nº 1046376321, emitida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 575.212.390-91, nomeada pelo Decreto publicado no DOU de 25/05/2022 (00107048839), doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 037/2025, processo administrativo nº 011.9268.2025.0004689-11, que se regerá Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços referente à implementação do Programa Universidade para Todos (UPT), destinado ao fortalecimento das aprendizagens e a preparação dos estudantes concluintes e egressos do ensino médio, da rede estadual de ensino, para os processos seletivos de ingresso no ensino superior, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) Termo de Referência (00111843560);
- b) Anexo I do Termo de Referência (00111833289);
- c) Estudo Técnico Preliminar (00111833384);
- d) Documento de Formalização de Demanda (00110178083);
- e) Ato de Dispensa de Licitação nº 037/2025 (00112284028);
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

- a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2. Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato a Universidade para Todos - SUBSECRETARIA/UPT;

3.3 Fica indicada como gestora deste Contrato a servidora Tânia Maria Santiago Frois Lima, matrícula: 58.000.030-2.

3.4 Ficam indicadas como fiscais deste Contrato as servidoras Patrícia Matos Machado, matrícula: 11.389.065-1 e Iara Oliveira Passos, matrícula: 11.339.143-7.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRÍÇÃO	UF	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
1	02.34.11.00006776-8	CURSO PRE-VESTIBULAR, para implementacao do projeto Universidade para Todos	Unid.	01	R\$ 625.205,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL					R\$ 625.205,00

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$625.205,00 (seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e cinco reais), conforme especificados no Termo de Referência (00111843560).

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do contrato (art. 92, inciso V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
 - b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
 - d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
 - e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
 - h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
 - i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
 - j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;
- 8.1.1 O Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
- j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;
- q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:
 - 1) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes, os estudantes indicados no art. 38, §2º, da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;
 - 2) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;
- v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
- w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;
- aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;
- bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
- ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
- hh) realizar, quando exigido no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
- jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

II) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do Contrato.
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do Contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do Contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- c) No caso de descumprimento de obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
- d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal (art. 3º, §6º, do Decreto nº 23.113/2024).

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas (art. 3º, §7º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.3.2 Multa moratória:

- a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).
- b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do Contrato, limitado ao valor da própria garantia contratual.

10.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.3.2.2 Na hipótese da subcláusula anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.3.3 Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta (art. 7º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO DE RECURSO
11.101	0001	12.362.424.3464	3.3.90.39.000	1.761.0.128.000000.00.00.00 1.500.0.114.000000.00.00.00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo

incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

17.4.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

TESTEMUNHAS

Ariana Roxane Silva

(Assinado Eletronicamente)

Mauryce Fonseca

(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Joana Angélica Guimarães da Luz, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariana Roxane Santos Silva, Coordenador III**, em 22/04/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauryce da Silva Fonseca, Coordenador II**, em 22/04/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rowenna dos Santos Brito, Secretária de Estado**, em 24/04/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00112284038** e o código CRC **BEOCBC06**.



Emitido em 28/04/2025

CONTRATO Nº 11/2025 - SENMTEC (11.01.04.01.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/04/2025 10:14)

CAROLINE REZENDE CAPUTO
COORDENADOR - TITULAR
CRC - CPF (11.01.07.02.03)
Matrícula: ####577#1

(Assinado digitalmente em 28/04/2025 09:15)

LUCAS D ELION CORREIA LIMEIRA
CHEFE - TITULAR
SENMTEC (11.01.04.01.02.03)
Matrícula: ####744#8

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2025**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **28/04/2025** e o código de verificação: **47ea15467d**

Emitido em 29/07/2025

CONTRATO Nº 28/2025 - SENMTEC (11.01.04.01.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2025 15:38)

CAROLINE REZENDE CAPUTO

COORDENADOR

CRC - CPF (11.01.07.02.03)

Matrícula: ####577#1

(Assinado digitalmente em 29/07/2025 15:37)

LUCAS D ELION CORREIA LIMEIRA

CHEFE - TITULAR

SENMTEC (11.01.04.01.02.03)

Matrícula: ####744#8

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2025**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **29/07/2025** e o código de verificação: **3ff78c88dd**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEC

TERMO DE REFERÊNCIA

IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (UPT)

(x) CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 011.9268.2025.0004689.11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Prestação de Serviços referente à implementação do Programa Universidade para Todos (UPT).

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto na tabela abaixo.

Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB										
Composição de Preço para a Implementação do Programa Universidade Para Todos										
Código SIMPAS: 02.34.11.00006776-8										
Especificação dos Itens: descrição/unidades de medida/quantitativo/custo total por item										
1. Aulas ministrada (monitores) Aulas ministradas por graduandos, correção de redações produzidas pelos alunos, atividades de planejamento, aulas de revisão e aulas extras.	Unidades de medida	Quantidade de horas (a)=(b*g)	Nº de turmas com 50 alunos (b)	Custo Unitário (c)	Nº de monitores (d)	Nº de meses (e)	Nº de Dias letivos (f)	Nº de Hora/aula por turma(g)	Obs	Total R\$ (a x c)
	horas/aula	7.200	12	30,00	55	8	150	600		216.000,00
2. Capacitação Inicial Apresentação do projeto e planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelos monitores.	Unidades de medida	Quantidade (a)		Custo Unitário (b)	Carga horária por pólo (c)				Obs	Total R\$ (a x b x c)
	Sede	3		150,00	10					Despesa com alimentação. 4.500,00
3. Formação de Monitores (Professor Especialista) Planejamento, seleção, formação acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos monitores	Unidades de medida	Quantidade (a)	horas/aula/total	Custo Unitário (b)		Nº de Meses (c)	Nº de Hora/aula /coord.	Nº de horas/mês trabalhadas/ coordenadores (d)	Obs	Total R\$ (a x b x c x d)
	Coordenadores	6	960	80,00		8	160	20		76.800,00
4. Coordenação Geral Planejamento, execução, acompanhamento financeiro, administrativo, pedagógico e avaliação das ações do programa.	Unidades de medida	Quantidade (a)		Custo Unitário (b)		Nº de Meses (c)		Nº de horas semanais trabalhadas/ coordenadores	Obs	Total R\$ (a x b x c)
	Coordenadores	1		3.000,00		11		20		33.000,00
5. Coordenação Administrativa/Financeira Planejamento, execução, acompanhamento administrativo/financeiro e avaliação das ações do programa.	Unidades de medida	Quantidade (a)		Custo Unitário (b)		Nº de Meses (c)		Nº de horas semanais trabalhadas/ coordenadores	Obs	Total R\$ (a x b x c)
	Coordenadores	1		2.500,00		11		20		27.500,00
6. Coordenação Pedagógica Planejamento, organização, acompanhamento e	Unidades de medida	Quantidade (a)		Custo Unitário (b)		Nº de Meses (c)		Nº de horas semanais trabalhadas/ coordenadores	Obs	Total R\$ (a x b x c)
	Coordenadores	1		2.500,00		11		20		27.500,00

avaliação pedagógica das 7. Secretaria de Apoio Escolar/ Suporte Pedagógico Desenvolvimento de atividades de secretaria nas escolas, acompanhamento da frequência dos alunos e monitores	Unidades de medida	Quantidade (a)		Custo Unitário (b)		Nº de Meses (c)		Nº de horas semanais trabalhadas	Obs	Total R\$ (a x b x c)
	Pessoas	9		700		8		20		50.400,00
8. Secretaria de coordenação Acompanhamento e apoio às atividades das Coordenações Gerais	Unidades de medida	Quantidade (a)		Custo Unitário (b)		Nº de Meses (c)				Total R\$ (a x b x c)
	Pessoas	4		900		11				39.600,00
9.Gestor de pólo/município Acompanhamento da execução das atividades do programa nas áreas de abrangência dos campi	Unidades de medida	Quantidade (a)		Custo Unitário (b)		Nº de Meses (c)				Total R\$ (a x b x c)
	Pessoas	3		900		8				21.600,00
10. Apoio de tecnologia e comunicação Planejamento, execução e acompanhamento das ações de comunicação e tecnologia	Unidades de medida	Quantidade (a)		Custo Unitário (b)		Nº de Meses (c)				Total R\$ (a x b x c)
	Pessoas	3		900		11				29.700,00
11. Projetos Complementares (Orientação Vocacional, Palestras, Revisão ENEM,Cinema em Ação, Revisão para o Vestibular com Aulas Show, Simulado e Diálogos Pedagógicos)	Unidades de medida	Quantidade (a)		Custo Unitário (b)		Nº de Meses			Obs	Total R\$ (a x b)
	Oficinas	10		2500,00		8				25.000,00
12.Cópia de Material	Unidades de medida	Quantidade (a)=(b*d)	Nº de cópias por alunos (b)	Custo Unitário (c)				Nº de alunos (d)	Obs	Total R\$ (a x c)
	Cópias	8.500	17	0,45				600		4.590,00
13.Papel Ofício	Unidades de medida	Quantidade (a)		Custo Unitário (c)					Obs	Total R\$ (a x c)
	resma com 500 folhas	50		25,00						1.250,00
14.Marcador para quadro branco	Unidades de medida	Quantidade (a) =(b*d)	Nº de marcadores por turma/disciplina (b)	Custo Unitário (c)	Nº de monitores (d)				Obs	Total R\$ (a x c)
	Marcador	300	10	8,00	55					4.400,00
15.Diárias	Unidades de medida	Quantidade (a)		Custo Unitário (c)					Obs	Total R\$ (a x c)
	Diária	50		335,00						Decreto Federal nº11.872/2023
16.Transportes/viagens (Combustível, passagens rodoviárias e afins)	Unidades de medida	Quantidade		Custo Unitário (c)					Obs	Total R\$ (a x c)
	Mês	50		587,60						29.380,00
17. Obrigações tributárias e	Unidades de medida	Quantidade		Custo Unitário					Obs	Total R\$ (a x c)

administrativas				(c)					
	Total	12		1.436,25					17.235,00
TOTAL AÇÃO									R\$ 625.205,00
Composição de Preço para a Implementação do Programa Universidade Para Todos		Custo Total R\$				Quantidade de Alunos			Custo Aluno
		625.205,00				600			1.042,01

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(X) do Termo de Referência

1.1.2.1 Na contratação de que trata este Termo de Referência não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(X) na descrição a seguir:

2.1.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada conforme estabelecido no item 1 deste Termo de Referência (TR), que trata das Condições Gerais da Contratação.

Anualmente, a Secretaria da Educação/SEC, procede abertura de processo SEI, para contratação de Universidades públicas para implementação do Programa Universidade para Todos (UPT), de acordo com Plano Pluriannual (PPA) 2024-2027, Eixo: Educação, Programa: Educação Superior da Bahia: Ensino, Pesquisa e Extensão, Indicador de Compromisso: Número de Estudantes atendidos pelo Programa UPT, Iniciativa: realizar cursos preparatórios para o acesso de estudantes ao ensino superior, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia implementa ações voltadas ao fortalecimento da Política de acesso ao Ensino superior, direcionado aos estudantes concluintes e egressos do ensino médio da rede pública, visando promover a inclusão, a equidade e o desenvolvimento social e econômico da população. Importante reafirmar, que programas de acesso ao ensino superior, como o UPT, buscam garantir que estudantes concluintes e egressos do ensino médio de diferentes origens socioeconômicas tenham oportunidades iguais de ingressar em instituições de ensino superior, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais. Importante destacar, que a Procuradoria Geral do Estado da Bahia/PGE, já consolidou o entendimento no sentido de que para a contratação direta, é necessário o cumprimento dos requisitos previstos na norma, notadamente, quanto aos aspectos relacionados à capacitação para o desempenho da atividade objetivada, que deve ser inquestionável, o fim da instituição, devendo esta ser incumbida da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, a ausência de fins lucrativos, e por último, a pertinência temática entre o fim da instituição e o objeto do contrato. A implementação do Programa Universidade para Todos (UPT), com a execução das atividades, conforme estabelecido no Termo de referência, por uma universidade pública federal, no caso em exame pela Universidade Federal do Sul da Bahia/UFSB, se justifica considerando haver pertinência entre os objetivos do programa e as características da instituição. A UFSB, têm experiência na implementação de programas de extensão e de apoio ao estudante, o que facilita a execução de iniciativas como o UPT. Outro ponto a ser destacado, as universidades públicas federais têm a missão de promover o acesso à educação superior para todos, especialmente para estudantes de baixa renda e de escolas públicas. A execução do UPT reforça o compromisso com a inclusão social. A integração com outras políticas públicas, a execução do programa pela UFSB permite uma melhor integração com outras políticas educacionais e sociais do estado, facilitando a articulação entre diferentes iniciativas e recursos disponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

(X) na descrição a seguir:

3.1.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar e na descrição a seguir: O Programa Universidade para Todos (UPT), instituído pelo Decreto 20.004 de 21 de setembro de 2020, visa o fortalecimento das aprendizagens e a preparação dos estudantes concluintes e egressos do ensino médio da rede pública do Estado da Bahia, para os processos seletivos de acesso ao ensino superior. As Ações Pedagógicas UPT/BA, acontecem com aulas de segunda a sexta feira, com duração mínima de 20 (vinte) horas/aulas semanais, em unidades diversas: escolas da rede estadual e/ou municipal, ONGS, associações, igrejas, bases comunitárias de segurança pública, Centro Sociais Urbanos (CSU), terreiros, departamento/campi de universidades, polos UAB, espaços com auditório e em localidades que possuem comunidades tradicionais. Aos finais de semana são desenvolvidas ainda, atividades complementares, assegurando que esses estudantes continuem engajados na realização das atividades propostas para fortalecimento da aprendizagem e a preparação para os processos seletivos de ingresso no ensino superior, com aulões, com conteúdos cobrados nos processos seletivos de ingresso ao ensino superior (Enem/exame vestibular), simulados, orientação profissional, giro das profissões, oficinas, sempre buscando estratégias diversificadas que possibilitam a interdisciplinaridade, com as áreas do conhecimento, com participação dos monitores das equipes técnicas, administrativas, pedagógicas, que atuam no programa e a interação dos cursistas UPT. Para a etapa de fortalecimento das aprendizagens e preparação do estudante, o programa pode adotar, considerando as especificidades dos 27 territórios de identidade, como modalidade: A oferta das atividades que envolvem a etapa de fortalecimento das aprendizagens e preparação do estudante de forma preferencialmente presencial, não presencial e/ou híbrida fazendo uso das seguintes possibilidades e estratégias para oferta de conteúdo abordando os componentes curriculares, por área do conhecimento, buscando desenvolver habilidades e competências, com duração do mínimo 20 horas/aulas semanais; utilização de recursos analógicos (material didático impresso, reprodução de módulos, apostilas ou impressos produzidos pelos professores, contendo orientações pedagógicas tais como: estudos dirigidos, módulos, roteiros de estudos, diários de bordo, portfólios, avaliações, dentre outras); recursos digitais e/ou tecnologias de informação e comunicação – TICs do programa

(plataformas digitais, videoaulas, aulas online ao vivo, lives semanal com conteúdo preparatório, concurso de redação, simulados, aulões virtuais interdisciplinares, repositório de aulas, trilhas de aprendizagem e outras).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, considerando que a inclusão de critérios ambientais não se aplica com o cumprimento do objeto a ser contratado.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Vistoria

4.3.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia

4.5.1 Garantia de proposta

4.5.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2 Garantia da contratação

4.5.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, doc. **SEI 011.9268.2025.0004689-11** (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

() Sim

(X) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este Termo de Referência, doc. **SEI 011.9268.2025.0004689-11** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 12 (meses), a contar da data

(x) da assinatura do Contrato

() da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: se dará em conformidade com o item 1 do Termo de Referência (TR), que trata das Condições Gerais da Contratação.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

() do anexo integrante deste Termo de Referência

(X) da descrição abaixo:

Os serviços serão prestados, com a implementação do programa em conformidade com o processo SEI nº 011.9268.2025.0004692-17, no evento nº 00109586015.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota: o prazo indicado neste subitem é sugestivo, em razão do que, na hipótese de as peculiaridades do caso concreto exigirem a definição de prazo diferente, deverá a Administração promover a alteração correspondente. 5.4.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

5.5.4 Além das informações que já constam neste Termo de Referência, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do anexo integrante deste Termo de Referência.

Nota: a Administração deverá utilizar essa opção de redação apenas quando houver outras informações relevantes ausentes no Termo de Referência e que impactarão no dimensionamento da proposta do licitante. Caso não existam, este subitem deverá ser excluído.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº

14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até 10 (dez) dias úteis**, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8 Fica indicada como a área responsável pela gestão do Contrato a Coordenação do Programa Universidade para Todos - SUBSECRETARIA/UPT;

6.9 Fica indicada como gestora do Contrato a servidora Tânia Maria Santiago Frois Lima, Matrícula 58.000.030-2;

6.10 Ficam indicadas como fiscais do Contrato as servidoras: Patrícia Matos Machado, Matrícula 11.389.065-1 e Iara Oliveira Passos, Matrícula 11.339.143-7

6.11 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
 - e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
 - f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
 - h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
 - i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
 - j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;
- 7.1.1 O CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Além das determinações acima descritas, o CONTRATANTE deverá atender às seguintes obrigações específicas:

- a) fornecer à Contratada os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- d) fornecer módulos didáticos para os alunos do programa;
- e) fornecer camisas (fardamento) para os alunos, monitores e equipe técnica, administrativa, financeira e pedagógica que atuam no programa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
- j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

- n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;
- q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:
- 1) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes, os estudantes indicados no art. 38, §2º, da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;
- 2) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;
- v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
- w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;
- aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;
- bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
- ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- gg) resarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
- hh) realizar, quando exigido no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
- jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

7.4 Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

- a) aprofundar e fortalecer os conhecimentos da Educação Básica, adquiridos pelos estudantes da Rede Pública de Ensino, visando elevar os indicadores de aprovação no processo seletivo vestibular, no exame nacional do ensino médio (Enem) e outras formas de ingresso no ensino superior;
- b) ampliar as opções de acesso dos estudantes aos conteúdos que estão relacionados ao Enem e outros processos seletivos para ingresso ao Ensino Superior;
- c) orientar os estudantes para uma escolha profissional adequada às possibilidades e aspirações individuais no mundo do trabalho;
- d) estabelecer parcerias com outros órgãos, instituições de ensino e representações da sociedade civil, para o fortalecimento da política de ingresso e acesso ao ensino superior;
- e) proporcionar o processo de iniciação à docência aos estudantes universitários, a partir do exercício teórico-prático dos conteúdos e atividades pedagógicas;

- f) fortalecer a política de permanência de estudantes universitários, por meio da participação efetiva no desenvolvimento das ações do programa;
- g) contribuir para o acesso de estudantes, em situação de exclusão e de vulnerabilidade socioeconômica ao ensino superior e minimizar o impacto das desigualdades sociais;
- h) oportunizar a inclusão social aos estudantes de grupos sociais mais vulneráveis e historicamente excluídos, de forma justa, participativa e democrática, nos processos educativos para o ingresso e acesso ao ensino superior;
- i) proporcionar a elevação dos indicadores sociais de comunidades em situação de exclusão e de vulnerabilidade socioeconômica;
- j) fortalecer as ações para formação de professores a partir da articulação da Educação Superior com Educação Básica para melhoria dos indicadores educacionais no âmbito do Estado.
- k) promover durante a execução do programa, Projetos Complementares: Simulados, orientação profissional, aulões, revisão Enem, revisão para o exame vestibular, oficinas literárias e de atualizadas, Cinemando, orientação sobre as políticas de ações afirmativas, ofertadas pelo Governo do Estado da Bahia e pelas universidades parceiras, bem como sugerir outras ações pedagógicas e/ou subprojetos adequados ao perfil do público que será atendido;
- l) promover estratégias de aprendizagem que dialoguem com o currículo escolar e os objetivos de aprendizagem, da rede estadual de ensino, fortalecendo os processos de aprendizagem dos estudantes para a participação em avaliações externas como a prova SAEB, promovido pelo MEC/INEP, quando demandado pela SEC.
- m) implementar as atividades na modalidade presencial, não presencial e/ou híbrida do Programa Universidade para Todos (UPT) de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo contratante e caberá a contratada, as estratégias para operacionalização de acordo com as necessidades/demandas definidas pela contratante, respeitando as especificidades dos territórios de identidade, das unidades escolares da rede estadual, fazendo uso das seguintes possibilidades e estratégias para o fortalecimento das aprendizagens e a preparação do estudante:
 - I - aulas presenciais abordando os componentes curriculares, por área do conhecimento, buscando desenvolver habilidades e competências, com duração mínima de 20 (vinte) horas/aulas semanais;
 - II - utilização de recursos analógicos como material didático impresso, reprodução de módulos, apostilas ou impressos produzidos pelos professores, contendo orientações pedagógicas, tais como estudos dirigidos, módulos, roteiros de estudos, diários de bordo, portfólios, avaliações, dentre outras;
 - III - recursos digitais ou tecnologias de informação e comunicação - TICs, como plataformas digitais, videoaulas, aulas online ao vivo, live semanal com conteúdo preparatório, concurso de redação, simulados, aulões virtuais interdisciplinares, repositório de aulas, trilhas de aprendizagem e outras.
- n) selecionar e capacitar a equipe que deverá atuar no programa, nos segmentos técnicos, administrativos, financeiros e pedagógicos, por meio de edital próprio, estabelecendo o tempo mínimo de 02 anos de atuação na função, considerando as especificidades e os objetivos do programa.
- o) manter sua estrutura administrativa, no que se refere aos segmentos de equipe da coordenação geral, administrativa, financeira e pedagógica, necessárias à etapa de avaliação do programa, que sucede à finalização das aulas regulares e oferta dos projetos complementares, para realização de levantamento de dados, para subsidiar ao contratante no que se refere aos indicadores do programa UPT.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 Recebimento provisório

8.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 50 (cinquenta) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

8.1.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 10 (**dez**) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este Termo de Referência como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

8.1.1.1.5 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

8.1.1.1.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

8.1.1.1.7 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.1.1.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

8.1.2 Recebimento definitivo

8.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 100 (cem) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "AS BUILT", no caso de obras e serviços de engenharia.

8.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

8.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

8.2 LIQUIDAÇÃO

8.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

8.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

8.3 PAGAMENTO

8.3.1 Prazo para pagamento

8.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

8.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC, *pro rata tempore*.

8.3.2 Forma de pagamento

8.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

8.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

8.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

8.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

8.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.2.2 O pagamento será efetuado após o inicio da execução dos serviços, levando em consideração os percentuais de execução, conforme disposto abaixo:

8.3.2.3 O valor de R\$ 548.405,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais), correspondente à matrícula dos estudantes do programa e às aulas ministradas para processo seletivo de ingresso no ensino superior será pago da seguinte forma:

- a. 20% do valor com 100% da homologação da matrícula efetuada;
- b. 20% do valor com 100% da capacitação inicial efetuada;
- c. 20% do valor com 25% das aulas ministradas;
- d. 20% do valor com 50% das aulas ministradas;
- e. 20% do valor com 100% das aulas ministradas;

8.3.2.4 O valor de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil, oitocentos reais), correspondente a formação dos professores/monitores do processo seletivo vestibular será pago da seguinte forma:

- a. 20% do valor com 30% das aulas ministradas;
- b. 30% do valor com 50% das aulas ministradas;
- c. 30% do valor com 60% das aulas ministradas;
- d. 20% do valor com 100% das aulas ministradas;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor do bem, obra ou serviço será selecionado por meio de processo de:

- (x) Contratação direta
- () Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- () menor preço
- () maior desconto
- () Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- () menor preço
- () maior desconto
- () melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo
- () técnica e preço, conforme anexo

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1 Habilidação jurídica

9.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) ato de autorização para o exercício da atividade de _____ [especificar a atividade contratada sujeita à autorização], expedido por _____ [especificar o órgão competente] nos termos do art. _____ da(o) _____ [especificar a Lei ou Decreto].

9.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2 Habilidação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (X) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda (X) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

9.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.3 Habilidação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

9.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de _____ % (_____ por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

9.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste Termo de Referência, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea "c"), o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso [indicar a lei especial e os requisitos, se for o caso] (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso [indicar a entidade profissional, se for o caso];

e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea "e" se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

f) declaração no sistema eletrônico da licitação de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f.1) Na hipótese de exigência de realização de vistoria prévia do local da execução, caso o licitante opte por não realiza-la, além da declaração de que trata essa alínea "f", deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

9.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (____%)

9.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, _____ % (____ por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste Termo de Referência.

9.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

9.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

9.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

9.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.1.4.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.2.1.4.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.3 Disposições gerais

9.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

9.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

9.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

9.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

9.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 625.205,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinco reais), conforme custos unitários constantes no item 1.1, que trata das condições gerais da contratação, presente neste Termo de Referência.

10.2 O contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	UF	QUANTITATIVO	PREÇO GLOBAL

1	02.34.11.00006776.8	CURSO PRE VESTIBULAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO UNIVERSIDADE PARA TODOS	Unid.	01	R\$ 625.205,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 625.205,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA	DESTINAÇÃO DE RECURSO
11.101	0001	12.362.424.3464	3.3.90.39.000	1.500.0.114.000000.00.00.00	1.761.0.128.000000.00.00.00

11.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1 O prazo de que trata o subitem 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2 A assinatura do Contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

13. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Estudo Técnico Preliminar (00111833384);
- b) Documento de Formalização de Demanda (00110178083).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Matos Machado, Coordenador II**, em 11/04/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111843560** e o código CRC **C409C62E**.

Emitido em 2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2025 - SENMTEC (11.01.04.01.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/04/2025 10:14)

CAROLINE REZENDE CAPUTO
COORDENADOR - TITULAR
CRC - CPF (11.01.07.02.03)
Matrícula: ####577#1

(Assinado digitalmente em 28/04/2025 09:15)

LUCAS D ELION CORREIA LIMEIRA
CHEFE - TITULAR
SENMTEC (11.01.04.01.02.03)
Matrícula: ####744#8

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **28/04/2025** e o código de verificação: **9eb46b21db**

Emitido em 2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 54/2025 - SENMTEC (11.01.04.01.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2025 15:38)

CAROLINE REZENDE CAPUTO

COORDENADOR

CRC - CPF (11.01.07.02.03)

Matrícula: ####577#1

(Assinado digitalmente em 29/07/2025 15:37)

LUCAS D ELION CORREIA LIMEIRA

CHEFE - TITULAR

SENMTEC (11.01.04.01.02.03)

Matrícula: ####744#8

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **54**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **29/07/2025** e o código de verificação: **a3b3e07623**

PASSO A PASSO - MEMÓRIA DE CÁLCULO

1) Preencher os campos Justificativa e Metodologia

Total UO: R\$ 0

Justificativa: →
Essa projeção de natureza de receita apresenta acréscimo sobre o previsto para ano corrente pela SOF), tendo em vista que serão ofertadas vagas para a realização de concurso público para provimento de servidores, previsto para ocorrer no segundo semestre do ano. O fato gerador da referida receita se origina das taxas de inscrições de concursos públicos para ocupação de cargos efetivos e da realização de vestibulares, sendo um no primeiro e outro no segundo semestre.

1528

Metodologia: →
a) Concurso público para docentes = Quantidade de vagas X quantidade média de inscritos por vaga X taxa de inscrição
b) Concurso público para técnicos-administrativos = Quantidade de vagas X quantidade média de inscritos por vaga X taxa de inscrição

2) Preencher a Memória de Cálculo, conforme a Metodologia, logo, se há, por exemplo, 2 linhas de cálculo na Metodologia, a Memória de cálculo deve trazer 2 linhas de cálculo. Da mesma forma, se na Metodologia cada linha de cálculo traz, por exemplo, a multiplicação de 3 variáveis distintas, a Memória deve conter linhas de cálculo multiplicando 3 variáveis distintas. Logo, para o preenchimento deve-se atentar na correspondência dos dados da Memória de Cálculo conforme a Metodologia

3) Preencher a Memória de Cálculo, conforme passos abaixo:

a. Digitar o valor correspondente ao primeiro dado na primeira linha de cálculo da Metodologia

Metodologia:

a) Concurso público para docentes - Quantidade de vagas X quantidade média de inscritos por vaga X taxa de inscrição
b) Concurso público para técnicos-administrativos - Quantidade de vagas X quantidade média de inscritos por vaga X taxa de inscrição

1751

Memória de Cálculo: 2025 →

30	+	0,00	R\$ = 30,00	+ -
----	---	------	--------------------	--

Resultado (R\$) 0,00

b. Selecionar o primeiro operador matemático informado na primeira linha de cálculo da Metodologia

Metodologia:

a) Concurso público para docentes = Quantidade de vagas X quantidade média de inscritos por vaga X taxa de inscrição
b) Concurso público para técnicos-administrativos = Quantidade de vagas X quantidade média de inscritos por vaga

1751

Memória de Cálculo: 2025

30  0,00 R\$ = 30,00

Resultado (R\$) 0,00

- c. Digitar o valor correspondente ao segundo dado informado na primeira linha de cálculo da Metodologia

Metodologia:

a) Concurso público para docentes = Quantidade de vagas X quantidade média de inscritos por vaga X taxa de inscrição
b) Concurso público para técnicos-administrativos = Quantidade de vagas X quantidade média de inscritos por vaga

1751

Memória de Cálculo: 2025

30  20 R\$ = 60

Resultado (R\$) 60,00

- d. Clicar no botão “+” para incluir outro operador matemático e outro campo.

Memória de Cálculo: 2025

30  20 R\$ = 600,00

Adicionar Linha

- e. Selecionar o segundo operador matemático informado na primeira linha de cálculo da Metodologia

Metodologia: a) Concurso público para docentes = Quantidade de vagas X quantidade média de inscritos por vaga X taxa de inscrição
b) Concurso público para técnicos-administrativos = Quantidade de vagas X quantidade média de inscritos por vaga X taxa de inscrição

1751

Memória de Cálculo: 2025

30

x

20

+

v

0,00

+ Adicionar Linha

Resultado (R\$) 600,00



- f. Digitar o valor correspondente ao terceiro dado informado na primeira linha de cálculo da Metodologia

Metodologia: a) Concurso público para docentes = Quantidade de vagas X quantidade média de inscritos por vaga X taxa de inscrição
b) Concurso público para técnicos-administrativos = Quantidade de vagas X quantidade média de inscritos por vaga X taxa de inscrição

1751

Memória de Cálculo: 2025

30

x

20

x

v

100,00

+ Adicionar Linha

- g. Para incluir outra linha, clicar em “Adicionar linha”

Memória de Cálculo: 2025

30

x

20

x

v

100,00

+ Adicionar Linha

Resultado (R\$) 60.000,00

Repetir os mesmos processos citados acima para inclusão dos valores referentes **a novas linhas de cálculo** da Metodologia.

Metodologia:

a) Concurso público para docentes = Quantidade de vagas X quantidade média de inscritos por vaga X taxa de inscrição
 b) Concurso público para técnicos-administrativos = Quantidade de vagas X quantidade média de inscritos por vaga X taxa de inscrição

1751

Memória de Cálculo: 2025

30	x	20	x	100,00
20	x	50	x	90,00

- ❖ Após a inserção de todos os dados na Memória de Cálculo, o sistema apresentará o resultado da soma de todas as linhas no campo abaixo, em formato texto.

Memória de Cálculo: 2025

30	x	20	x	100,00	R\$ = 60.000,00
20	x	50	x	90,00	R\$ = 90.000,00

+ Adicionar Linha

Resultado (R\$) 150.000,00

2025
 a) $30 * 20 * 100,00 = R\$ 60.000,00$
 b) $20 * 50 * 90,00 = R\$ 90.000,00$

Total Geral: R\$ 150.000,00

- ❖ O sistema reproduzirá automaticamente o total geral da Memória de Cálculo no campo “Total UO”:

Total UO: **R\$ 150.000**

Justificativa: Essa projeção de natureza de receita apresenta acréscimo sobre o previsto para ano corrente pela SOF), tendo em vista que serão ofertadas vagas para a realização para provimento de servidores, previsto para ocorrer no segundo semestre do ano. O fato gerador da referida receita se origina das taxas de inscrições de concursos p/ ocupação de cargos efetivos e da realização de vestibulares, sendo um no primeiro e outro no segundo semestre.

1528

Metodologia:

a) Concurso público para docentes = Quantidade de vagas X quantidade média de inscritos por vaga X taxa de inscrição
 b) Concurso público para técnicos-administrativos = Quantidade de vagas X quantidade média de inscritos por vaga X taxa de inscrição

1751

Memória de Cálculo: 2025

30	x	20	x	100,00	R\$ = 60.000,00
20	x	50	x	90,00	R\$ = 90.000,00

+ Adicionar Linha

Resultado (R\$) 150.000,00

2025
 a) $30 * 20 * 100,00 = R\$ 60.000,00$
 b) $20 * 50 * 90,00 = R\$ 90.000,00$

Total Geral: R\$ 150.000,00

ATENÇÃO AOS SEGUINTE PONTOS!

- Antes de enviar a NR, verificar se Metodologia, Memória de Cálculo e planilhas estão em conformidade;
- Os campos da Memória de Cálculo só aceitam dados numéricos, não sendo possível inserir textos ou símbolos, exceto vírgula para inclusão de casas decimais;
- A unidade deve preencher pelo menos 1 (uma) linha de cálculo;
- Todos os campos devem ser preenchidos (mesmo que seja zero), para que o sistema realize os cálculos. Dessa forma, preencher só 1 dado não vai contabilizar a linha – devem ser preenchidos pelo menos 2 variáveis/números;
- O sistema não aceitará valores e resultados menores do que 0 (zero);
- Caso a unidade queira reestimar uma NR com valor total R\$ 0,00 (zero), deverá preencher os campos de forma que o total calculado resulte em R\$ 0,00 (zero), como por exemplo: 0,00 + 0,00 = R\$ 0,00;
- O sistema salvará o número no formato que for colocado. Exemplo: Se incluir 12 (sem vírgula), o sistema irá salvar 12 (sem vírgula). Se incluir 12,00 com vírgula “,00”, o sistema irá salvar com ponto e vírgula, portanto: 12,00. Logo, sugere-se a preferência por informar valores com ponto e vírgula apenas quando se referirem a valores monetários;
- Caso sejam inseridos operadores matemáticos diferentes em uma mesma linha de cálculo, o sistema irá obedecer a ordem matemática no uso de operadores lógicos. Exemplo: Calcular multiplicação antes de soma, independente da ordem dos operadores na linha;
- O sistema permite a inclusão de no máximo 6 casas decimais, depois da vírgula;
- Para **equações com percentual** utilizar a representação numérica da porcentagem. Exemplo: No caso de 10 % → utilizar 0,10. Dessa forma, caso a unidade queira calcular 10% sobre R\$ 1.000,00, por exemplo, deve reproduzir a memória de cálculo da seguinte forma:

Memória de Cálculo: 2025

1000,00	x	0,10	R\$ = 100,00		
---------	---	------	---------------------	---	---

Adicionar Linha

Resultado (R\$) 100,00

2025
a) $1000,00 * 0,10 = R\$ 100,00$

Total Geral: R\$ 100,00

Outras dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail spo.ceao@mec.gov.br ou pelos ramais (61) 2022-8840, 8836 ou 8839.

Coordenação de Acompanhamento de Despesas Obrigatórias e Receitas Próprias

CDOR/CGO/SPO/SE/MEC

Emitido em 29/07/2025

DESPACHO N° 4315/2025 - SO (11.41)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2025 15:50)

DIEGO MANOEL DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

CHEFE - TITULAR

SO (11.41)

Matrícula: ###670#4

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **4315**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **29/07/2025** e o código de verificação: **6618209598**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
SETOR DE ORÇAMENTO**

DESPACHO Nº 4927/2025 - SO (11.41)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Itabuna-BA, 28 de agosto de 2025.

Considerando o cenário orçamentário da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), verifica-se a necessidade de adequação da alocação de recursos entre as categorias de investimento e custeio. Nos últimos meses, houve aumento expressivo das despesas contratuais, especialmente relacionadas aos contratos de terceirização de serviços essenciais, manutenção predial, vigilância patrimonial, apoio administrativo e fornecimento de energia elétrica. Tais contratos representam parcela significativa do orçamento de custeio e vêm sendo pressionados por reajustes salariais previstos em convenções coletivas, aumentos nos insumos de manutenção, além da elevação do custo da energia elétrica e dos combustíveis. Assim, justifica-se o remanejamento de parte do orçamento originalmente destinado a investimentos para a rubrica de custeio, assegurando a cobertura das obrigações contratuais já firmadas e evitando riscos de paralisação de serviços essenciais. Ressalte-se que a medida é excepcional e visa atender ao princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, em consonância com a legislação orçamentária vigente, preservando a sustentabilidade financeira da Universidade e a manutenção das suas atividades finalísticas. Segue quadro de remanejamento de Investimento para Custeio:

investimento	custeio
AÇÃO 20RK -1.520.000,00	AÇÃO 20RK +1.520.000,00
AÇÃO 8282 -350.000,00	AÇÃO 20RK + 350.000,00

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 28/08/2025 10:40)

FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPLAN (11.01.67)

Matrícula: ###558#3

Processo Associado: 23746.006219/2024-80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DESPACHO Nº 4929/2025 - CPOR (11.01.03.02.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Itabuna-BA, 28 de agosto de 2025.

Considerando o cenário orçamentário da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), verifica-se a necessidade de adequação da alocação de recursos entre as categorias de investimento e custeio.

Nos últimos meses, houve aumento expressivo das despesas contratuais, especialmente relacionadas aos contratos de terceirização de serviços essenciais, manutenção predial, vigilância patrimonial, apoio administrativo e fornecimento de energia elétrica. Tais contratos representam parcela significativa do orçamento de custeio e vêm sendo pressionados por reajustes salariais previstos em convenções coletivas, aumentos nos insumos de manutenção, além da elevação do custo da energia elétrica e dos combustíveis.

Assim, justifica-se o remanejamento de parte do orçamento originalmente destinado a investimentos para a rubrica de custeio, assegurando a cobertura das obrigações contratuais já firmadas e evitando riscos de paralisação de serviços essenciais. Ressalte-se que a medida é excepcional e visa atender ao princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, em consonância com a legislação orçamentária vigente, preservando a sustentabilidade financeira da Universidade e a manutenção das suas atividades finalísticas.

20RK - R\$ 1.520.618 de investimento para custeio

8282 - R\$ 350.000 de investimento para custeio

TOTAL - 1.870.618,00

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 28/08/2025 11:22)

FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPLAN (11.01.67)

Matrícula: ####558#3

Processo Associado: 23746.006219/2024-80

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4929**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/08/2025** e o código de verificação: **65676698f3**